

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MAIRI

Estado da Bahia



2021

Processo de Pagamento Nº 305

Data: 04/02/2021

Empenho Nº: 136 / 1

Credor: 25174 - TOP VIDA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA



Valor Bruto R\$: 16.100,00
Valor Retido R\$: 0,00
Valor Líquido R\$: 16.100,00

Dotação Orçamentária

Reduzido: 2116.30.14
Unidade: 3.01.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Ação: 2.116 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA - COVID 19
Elemento: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Fonte: 14 - Transferencias de Recursos do SUS

Nº Conta	Descrição Conta	Nº Agência	Banco	Nº Doc.	Valor
24880-0	FMS - CUSTEIO SUS	09989-V	001 - BANCO DO BRASIL S.A.	121817	16.100,00



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MAIRI

Rua Antonio Costa - Lapinha

CNPJ: 10.830.605/0001-63 - CEP: 44.630-000 - MAIRI - BA

ORDEM DE PAGAMENTO

PROCESSO ADM: 003-2021PA

EMPENHO: 136 / 2021	Nº SUB-EMPENHO: 1	TIPO DO EMPENHO: Global	
Data Empenho: 04/01/2021	Data Sub-Empenho: 18/01/2021	Data Liquidação: 18/01/2021	Data Pagamento: 04/02/2021

FORNECEDOR			
Nome:	25174 - TOP VIDA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Tipo Pessoa: Jurídica	
Endereço:	RUA PROFESSOR FERNANDO ROCHA, 366B, DORON,	Complemento:	
Bairro:	DORON	Cidade:	Estado:
CNPJ:	05.780.395/0001-06	Insc. Estadual:	CPF:
Conta:	Agência:	Banco:	RG:


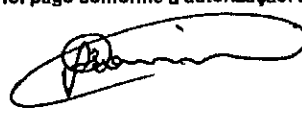
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Reduzido:	2116.30.14 - ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR
Unidade:	3.01.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função:	10 - Saúde
Sub-Função:	122 - Administração Geral
Programa:	005 - SAÚDE ACOLHEDORA, INCLUSIVA E PARA TODOS
Ação:	2.116 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA - COVID 19
Elemento:	3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Fonte:	14 - Transferências de Recursos do SUS
Sub-Elemento:	3.3.90.30.99 - MATERIAL DE CONSUMO - OUTROS

Modalidade: Dispensa	Nº Disp.: 003-2021DL	Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual
Convênio:	Contrato: 003-2021FMS	300.000,00	16.100,00	283.900,00
Patrimônio: -				

HISTÓRICO REFERE-SE A LIQUIDAÇÃO PARA ATENDER GASTOS COM FORNECIMENTO, DE FDRMA PARCELADA, DE EPI'S EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, (LUVAS DE PROCEDIMENTOS), PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES RELATIVAS AO ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA NACIONAL E INTERNACIONAL DECORRENTE DO NOVO CORONA VIRUS (COVID - 19), NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MAIRI - BA, OBEDECENDO ÀS DISPOSIÇÕES ESTABELECIDAS NA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003-2021DL, CONFORME AUTORIZAÇÃO CONTIDA ND	Movimentação Empenho		
	Saldo Anterior	Sub-Empenho	Saldo Atual
	16.100,00	16.100,00	0,00

Data do Empenho: 04/01/2021	Data do Liquidação: 18/01/2021	Data do Pagamento: 04/02/2021
-----------------------------	--------------------------------	-------------------------------

## Dezessês mil e cem reais ##	Valor Bruto	16.100,00
--------------------------------	--------------------	------------------

Paga-se ao favorecido o valor de R\$ 16.100,00 (Dezessês mil e cem reais), proveniente desta nota. Em, 04/02/2021  SILVIA ALVES FERREIRA CARNEIRO Secretária de Saúde CPF : 001.653.695-90	O processo foi pago conforme a autorização. Em, 04/02/2021  AFONÇO SELÇO CARNEIRO Secretário de Finanças CPF : 263.953.555-20
---	--

IDENTIFICAÇÃO BANCÁRIA					
Nº Conta	Descrição Conta	Nº Agência	Banco	Nº Doc.	Valor
24880-0	FMS - CUSTEIO SUS	09989-V	001 - BANCO DO BRASIL S.A.	121817	16.100,00

RECIBO

Recebemos da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MAIRI a importância supra de R\$ 16.100,00 (Dezessês mil e cem reais), conforme especificação constante nesta ordem de pagamento, pela qual damos total quitação.

Pagamento efetuado através de TED.



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MAIRI

Rua Antonio Costa - Lapinha

CNPJ: 10.830.605/0001-63 - CEP: 44.630-000 - MAIRI - BA

NOTA DE LIQUIDAÇÃO

PROCESSO ADM: 003-2021PA

EMPENHO: 136 / 2021 Nº SUB-EMPENHO: 1 Data do Sub-Empenho: 18/01/2021 TIPO DO EMPENHO: Global

FORNECEDOR

Nome: 25174 - TOP VIDA DISTRIBUIOORA HOSPITALAR LTDA Tipo Pessoa: Jurídica
 Endereço: RUA PROFESSOR FERNANDO ROCHA, 366B, DDRON, Complemento:
 Bairro: DORON Cidade: Estado:
 CNPJ: 05.780.395/0001-06 Insc. Estadual: CPF: RG:
 Conta: Agência: Banco: -

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Reduzido: 2116.30.14 - ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR Data do Empenho: 04/01/2021

Unidade: 3.01.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
 Função: 10 - Saúde
 Sub-Função: 122 - Administração Geral
 Programa: 005 - SAÚDE ACOLHEDORA, INCLUSIVA E PARA TODOS
 Ação: 2.116 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA - CDVID 19
 Elemento: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
 Fonte: 14 - Transferencias de Recursos do SUS
 Sub-Elemento: 3.3.90.30.99 - MATERIAL DE CONSUMD - OUTRDS

Modalidade: Dispensa	Nº Disp.: 003-2021DL	Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual
Convênio:	Contrato: 003-2021FMS	300.000,00	16.100,00	283.900,00
Patrimônio: -				

HISTÓRICO

REFERE-SE A LIQUIDAÇÃO PARA ATENDER GASTOS COM FORNECIMENTO, DE FORMA PARCELADA, DE EPI'S EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, (LUVAS DE PROCEDIMENTOS), PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES RELATIVAS AO ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA NACIONAL E INTERNACIONAL DECORRENTE DO NOVO CORONA VIRUS (COVID - 19), NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MAIRI - BA, OBEDECENDO ÀS DISPOSIÇÕES ESTABELECIDAS NA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003-2021DL, CONFORME AUTORIZAÇÃO CONTIDA NO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº 003-2021PA, QUE INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO INTEGRA ESTE INSTRUMENTO.

Movimentação Empenho

Saldo Anterior	Sub-Empenho	Saldo Atual
16.100,00	16.100,00	0,00

Data do Empenho: 04/01/2021

Data de Liquidação: 18/01/2021

RETENÇÕES

Código	Descrição	Valor
##	Dezesseis mil e cem reais ##	0,00
	Valor Retido	0,00
	Valor Líquido	16.100,00

DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS

NOTA FISCAL	Data Emissão	Número	Série	Sub-Série	Data Validade	Valor R\$
	18/01/2021	14475	001		18/01/2021	16.100,00

DESDOBRAMENTOS (PCASP)

Código	Descrição	Valor R\$
33111990	LIQUIDAÇÃO OUTROS MATERIAIS DE CONSUMD	16.100,00

Declaro que os materiais foram recebidos e/ou serviços prestados em 18/01/2021.

SILVIA ALVES FERREIRA CARNEIRO
 Secretária de Saúde
 CPF : 001.653.695-90

Declaro que a despesa relativa a nota de empenho supra está liquidada em 18/01/2021, podendo efetuar o pagamento.

AFONÇO SELÇO CARNEIRO
 Secretário de Finanças
 CPF : 263.953.555-20

2255756



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MAIRI

Rua Antonio Costa - Lapinha

CNPJ: 10.830.605/0001-63 - CEP: 44.630-000 - MAIRI - BA

NOTA DE SUB-EMPENHO

PROCESSO ADM: 003-2021PA

EMPENHO: 136 / 2021 Nº SUB-EMPENHO: 1 Data do Sub-Empenho: 18/01/2021 TIPO DO EMPENHO: Global

FORNECEDOR		25174 - TOP VIDA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA		Tipo Pessoa: Jurídica	
Nome:	25174 - TOP VIDA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA				
Endereço:	RUA PROFESSOR FERNANDO ROCHA, 366B, DORDN,			Complemento:	
Bairro:	DORON	Cidade:		Estado:	
CNPJ:	05.780.395/0001-06	Insc. Estadual:		CPF:	
Conta:		Agência:		Banco:	



DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		2116.30.14 - ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR		Data do Empenho: 18/01/2021
Reduzido:	2116.30.14 - ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR			
Unidade:	3.01.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
Função:	10 - Saúde			
Sub-Função:	122 - Administração Geral			
Programa:	005 - SAÚDE ACOLHEDORA, INCLUSIVA E PARA TODOS			
Ação:	2.116 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA - COVID 19			
Elemento:	3.3.90.30.00 - Material de Consumo			
Fonte:	14 - Transferências de Recursos do SUS			
Sub-Elemento:	3.3.90.30.99 - MATERIAL DE CONSUMO - OUTROS			

Modalidade: Dispensa	Nº Disp.: 003-2021DL	Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual
Convênio:	Contrato: 003-2021FMS	300.000,00	16.100,00	283.900,00
Patrimônio: -				

HISTÓRICO REFERE-SE A PROVISÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER GASTOS COM FORNECIMENTO, DE FORMA PARCELADA, DE EPI'S EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (LUVAS DE PROCEDIMENTOS), PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES RELATIVAS AO ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA NACIONAL E INTERNACIONAL DECORRENTE DO NOVO CORONA VIRUS (COVID - 19), NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MAIRI - BA, OBEDECENDO ÀS DISPOSIÇÕES ESTABELECIDAS NA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003-2021DL, CONFORME AUTORIZAÇÃO CONTIDA NO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº 003-2021PA, QUE INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO INTEGRAL ESTE INSTRUMENTO.	Movimentação Empenho		
	Saldo Anterior	Sub-Empenho	Saldo Atual
	16.100,00	16.100,00	0,00

Nº Ordem	Especificação (Item)	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total

## Dezesseis mil e cem reais ##	16.100,00
---------------------------------	-----------

Autorizo o empenho da despesa supra mencionada em 18/01/2021.  <hr/> SILVIA ALVES FERREIRA CARNEIRO - Secretária de Saúde CPF : 001.653.695-90	Declaro que a importância supra foi deduzida do crédito próprio em 18/01/2021  <hr/> GEOVANSIA PEREIRA RIOS Gerente Geral de Contabilidade CPF : 012.732.175-60
---	--

TOP-VIDA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA
Rua São José n. 51 - Pirajá
CEP: 41290650 Salvador-BA

NF-e

Nº 000.014.475

Série 001

DATA RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

TOP VIDA

TOP VIDA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA
Rua São José n. 51 - Pirajá
CEP: 41290650 Salvador-BA
(55)(71)Fone: 3351-0226

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA
NOTA FISCAL ELETRÔNICA

1 - Saída 1
2 - Entrada

Nº 000.014.475 - FI 1/1
Série 001



CHAVE DE ACESSO

29210105780395000106550010000144751000291312

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da SEFAZ
Autorizadora.

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

129210600911763 - Data/Hora: 18/01/21 10:30:43

NATUREZA DA OPERAÇÃO
SAÍDAS POR REVENDA - 8A

INSCRIÇÃO ESTADUAL
062.026.098

INSC. EST. SUBST. TRIBUTÁRIO

CNPJ

05780395000106

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MAIRI

ENDEREÇO
RUA DOM MANOEL LISBDA 32

MUNICÍPIO
Mairi

UF
BA FONE/FAX
55 74 3632-2450

CNPJ / CPF

10830605000163

DATA DE EMISSÃO
18/01/21

BAIRRO / DISTRITO
CENTRO

CEP
44630000

DATA ENT/ SAÍDA
18/01/21

INSCRIÇÃO ESTADUAL
ISENTO

HORA DE SAÍDA

FATURA

FAT-14475-001

02/02/21
16.100,00

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE CÁLCULO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE CÁLC. ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
				16.100,00	
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESP. ACES.	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
					16.100,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL

MODALIDADE DO FRETE
Remetente CIF 0

CÓDIGO ANTT

PLACA VEÍCULO

UF

CNPJ / CPF

ENDEREÇO

MUNICÍPIO

UF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE
0

ESPÉCIE

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO

0.00000

PESO LÍQUIDO

0.00000

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CODIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO(S) PRODUTO(S) / SERVIÇO(S)	NCM / SH	CST	CFOP	UNID.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	BASE CÁLC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
46199	LUVA LATEX PARA PROCEDIMENTO TAM. M COM PO - CX C/ 100 UND (NUGARD) LT. 2143B40 - VLD. 30/06/2025	40151100	060	5.405	CX	140	115,00000	16.100,00					

OS MATERIAIS RECEBIDOS E/OU OS SERVIÇOS FORAM PRESTADOS

Silvia Alves Ferreira Carneiro
Secretaria Municipal de Saúde Mairi-BA
Decreto nº 002/2021
2021-19

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO ESTADUAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
--------------------	--------------------------	--------------------------	----------------

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
{MAIRI - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2021 - PROCESSO Nº 003/2021PA / (VENC. DO CONTRATO EM 04/04/2021) -- DADOS BANCARIOS: BANCO DO BRASIL: AG.: 2976-9 C/C.: 121.817-4 // BANCO BRADESCO: AG.: 1425-7 C/C.: 192066-9}

RESERVADO AO FISCO

* MAIRI - FSM * Forma Pagto: DEPOSITO BANCARIO * ID Espelho: 333417 *



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TOP VIDA - DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 05.780.395/0001-06

Certidão n°: 20454178/2020

Expedição: 19/08/2020, às 16:52:48

Validade: 14/02/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TOP VIDA - DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **05.780.395/0001-06**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Certidão Especial de Débitos Tributários (Positiva com efeito de Negativa)

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20203900828

RAZÃO SOCIAL: TOP VIDA - DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 062.026.098	CNPJ 05.780.395/0001-06

Fica certificado que constam, até a presente data, as seguintes pendências de responsabilidade do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria, cuja exigibilidade encontra-se suspensa, emprestando à presente certidão Positiva o efeito de Negativa:

Processo(s) Administrativo(s)-Fiscal(is): ICMS

298945.3014/16-0 - 1a Inst/DISTRIBUICAO

299430.0009/19-0 - 1a Inst/DILIGENCIA

Esta certidão engloba os débitos referentes a todos os estabelecimentos do contribuinte, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer outros débitos que vierem a ser apurados.

Emitida em 24/12/2020, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETÓRIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

**PMS - Prefeitura Municipal do Salvador**

- Secretaria Municipal da Fazenda
Coordenadoria de Recuperação de Crédito - CRC
PGMS - Coordenadoria da Dívida Ativa
Certidão Negativa de Débitos Mobiliários

Inscrição Municipal: 245.757/001-41
CNPJ: 05.780.395/0001-06

Contribuinte: TOP VIDA - DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA
Endereço: Rua São José, Nº 51
GALPAOGALPAO
PIRAJÁ
41.290-650

Certifico que a inscrição acima está em situação regular, até a presente data, ressaltando o direito da Fazenda Municipal cobrar quaisquer dívidas que vicem a ser apuradas, conforme artigo 277, § 3º, da Lei 7.186/2006.

Emissão autorizada as 15:25:21 horas do dia 06/11/2020.
Válida até dia 04/02/2021.

Código de controle da certidão: **FFC8.B534.F1C4.6109.D4CA.6E94.9922.A0F1**

Esta certidão foi emitida pela página da Secretaria Municipal da Fazenda, no endereço <http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br>, e sua autenticidade pode ser confirmada utilizando o código de controle acima.

Voltar

Imprimir



**Certificado de Regularidade do FGTS -
CRF**

Inscrição: 05.780.395/0001-06
Razão Social: TOP VIDA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA
Endereço: R SAO JOSE 51 GALPAO / PIRAJA / SALVADOR / BA / 41290-650

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/01/2021 a 13/02/2021

Certificação Número: 2021011501511888099490

Informação obtida em 02/02/2021 11:52:03

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: TOP VIDA - DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 05.780.395/0001-06

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:38:26 do dia 28/08/2020. <hora e data de Brasília>
Válida até 24/02/2021.

Código de controle da certidão: **57DC.3B8F.5E79.54B1**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**CONTRATO DE Nº 003-2021FMS**

Pelo presente Termo de Contrato, regido pela Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, que entre si celebraram o **MUNICÍPIO DE MAIRI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.212.872/0001-28, com sede à Praça J. J. Seabra, 138, Centro, Mairi - Bahia, neste ato representada por seu Prefeito, o Sr. **José Bonifácio Perelra da Silva**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita na CNPJ/MF sob o nº 10.830.605/0001-63, com sede à Rua Antônio Costa, s/n - Lapinha, Mairi-Ba, representado por sua atual Gestora Sr.ª **Silvia Alves Ferreira Carneiro**, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro a empresa **TOP VIDA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 05.780.392/0001-06, sediada à Rua São José, 51, Pirajá - Salvador - BA, neste ato representado pelo Sr. Elenito Custódio Alves, portador(a) da Carteira de Identidade nº 0146779037, inscrito na CPF nº 100.736.635-49, residente e domiciliado na Município de Salvador, Estado do Bahia, denominando-se a partir de agora CONTRATADO. Resolvem firmar o presente Termo de Contrato, com base na **Dispensa de Licitação nº 003-2021DL**, regida na que couber, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, e pelas cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui o objeto da presente contrato fornecimento, de forma parcelada, de EPI'S - equipamentos de proteção individual, (luvas de procedimentas), para manutenção das atividades relativas ao enfrentamento da emergência em saúde pública de importância nacional e internacional decorrente do novo CORONAVIRUS (COVID-19), no âmbito do Município de Mairi-BA, obedecendo às disposições estabelecidas na Dispensa de Licitação nº 003-2021DL, conforme autorização contida no Processo Administrativo de nº 003-2021PA, que independente de transcrição integra este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO

O presente contrato terá a forma de fornecimento do tipo "parcelado".

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O valor global deste contrato é de **R\$ 16.100,00 (dezessets mil e cem reais)**, sendo este produto das peças unitárias dos itens constantes na anexa única deste instrumento.

§ 1º. Encontra-se incluídas na valor supramencionadas todas as custos necessárias à prestação dos serviços contratados.

§ 2º. A falta da pagamento de parcela a que se refere esta cláusula implicará em multa na ordem de 2% (dois por cento) sobre o valor da mesma, além da incidência de 1% (hum por cento) por mês de atraso a título de juros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRI

C.N.P.J.: 14.212.872/0001-28

Praça J. J. Seabra, 138 - Centro - CEP: 44.630-000 - Mairi/BA

PABX: (74) 3632-2110 / 3632-2262 - www.indap.org.br

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA emitirá Nota Fiscal/Faturo de acordo com os materiais entregues, devendo a mesma ser devolvida à CONTRATADA, em caso de erro.

Parágrafo Segundo: O pagamento fica condicionado à comprovação de que a CONTRATADA encontra-se adimplente com a regularidade fiscal, devendo ser comprovado mediante:

- Certidão regularidade para com a Fazenda Federal, Seguridade Social e o Divida Ativa da União, através de certidão conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, dentro do seu prazo de validade (Lei Federal nº 8.036/1990 e 8.666/1993);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, dentro do seu prazo de validade (Lei Federal nº 12.440/2011 e 8.666/1993);
- Certidão Negativa de débitos, emitido pelo Secretaria de Tributação do Estado, no qual se localiza a sede da licitante, ou outro documento que o substitua legalmente.
- Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal, da sede do licitante ou domicílio, dentro do seu prazo de validade;

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA

4.1 - Os materiais serão entregues no local e prazo indicados no AFM e recebidos por servidor responsável designado pela unidade administrativa equivalente do unidade solicitante, a qual procederá a conferência imediato do material.

Parágrafo Primeiro - O recebimento do objeto aqui registrado só se dará após adotados, pelo Município, todos os procedimentos previstos no art. 73, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo Segundo - O Município rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de fornecimento de material em desacordo com as especificações do objeto da licitação.

4.2 - Em caso de divergência entre a AFM e a Nota Fiscal/Fatura ou entre os objetos efetivamente entregues, o Fornecedor será notificado para retirá-los imediatamente, para adoção das providências cabíveis.

4.3 - O prazo de entrega do material será de no máximo 02 (dois) dias, contados a partir da assinatura da AFM pelo Fornecedor.

4.4 - O fornecimento do material somente será considerado concluído mediante a emissão de atesto na Nota Fiscal, expedido pelo setor de recebimento de material, através do corimbo padrão.

4.5 - O prazo estabelecido no item 4.3 poderá ser prorrogado, quando solicitado pelo Fornecedor e desde que ocorra motivo justificado, comprovado e aceito pela Administração.

CLÁUSULA QUINTA - CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

As despesas decorrentes deste contrato, correrão por conta da seguinte dotação fixada na Lei Orçamentária Anual do Município de Mairi, exercício de 2021:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Órgão / Unidade: 3.01.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Atividade: 2.116 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA - COVID 19	Fonte: 14
--	--	--------------

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.00.00 - Material de Consumo

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

5.1 O valor ora pactuado no presente contrato permanecerá irreajustável até o término de sua vigência.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRI**

C.N.P.J.: 14.212.872/0001-28

Praça J. J. Scabra, 138 - Centro - CEP: 44.630-000 - Mairi/BA

PABX: (74) 3632-2110 / 3632-2262 - www.indap.org.br

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES**I - CONSTITUI OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA:**

- a) Responder em relação aos seus empregados, se houver, por todos os despesas decorrentes da execução do objeto, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuição de vales-refeições, vales-transportes e outras exigências fiscais, sociais e trabalhistas;
- b) Responder por quaisquer danos causados diretamente à administração ou a terceiros decorrentes de seu culpa ou dolo na execução do contrato;
- c) Comunicar à contratante, por escrito, quaisquer anomalias de caráter urgente;
- d) Emitir todos os Notas Fiscais e/ou documentos exigidos pela legislação vigente;
- e) Entregar o objeto deste instrumento nesta cidade de Mairi - Bahia, em local previamente combinado com a Secretária solicitante, sem gerar custo algum para o Município;
- f) Entregar os produtos em conformidade com o ofertado no sessão, inclusive no local e no prazo dos produtos ofertados;
- g) Efetuar o entrega dos itens solicitados em no máximo 02 (dois) dias, contados após a solicitação, de acordo com as condições previstos no Autorização para Fornecimento de Material;
- h) Efetuar a substituição imediato de qualquer produto em desacordo com as especificações do contrato ou que apresente vícios decorrentes do transporte ou armazenamento;
- i) Comprometer-se em manter durante toda a execução deste instrumento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidos.

II - CONSTITUI OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE:

- a) Proporcionar as condições necessárias à boa execução do contrato;
- b) Designar servidor responsável pelo recebimento, fiscalização e conferência do material;
- c) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos neste contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO

Este Contrato poderá ser modificado nos seguintes termos:

I - Unilateralmente, a critério da Administração:

- a) Quando necessário, por motivo devidamente justificado;
- b) Para modificação do valor decorrente do majoração ou redução quantitativa do objeto contratual até o limite permitido por lei.

II - Por acordo, quando:

- a) Necessário a modificação de regime ou modo de execução, por verificação da inadequação das condições originárias;
- b) Necessária a modificação do forma de pagamento, por motivos relevantes e supervenientes, mantido o valor inicial;

Parágrafo Único: A Contratada obriga-se a aceitar, nos mesmos condições deste contrato, os acréscimos ou supressões efetuados até limite de **25% (Vinte e cinco por cento)** do valor inicial do Contrato.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRI**

C.N.P.J.: 14.212.872/0001-28

Praça J. J. Seabra, 138 – Centro - CEP: 44.630-000 – Mairi/BA

PABX: (74) 3632-2110 / 3632-2262 – www.indap.org.br

Dar-se-á a rescisão de pleno direito deste Contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, nas hipóteses previstas no art. 78 e seguintes da lei 8.666/93, e /ou quanto a **CONTRATADA**:

- a) Requerer concordata ou falência;
- b) Transferir a outrem, na total ou em parte a execução da objeto do contrato, sem a prévia autorização, por escrito, da **CONTRATANTE**;
- c) Não forem observadas as Cláusulas e condições do presente Contrato, após advertência por escrita;
- d) Suspender os serviços por prazo superior a 08 (oito) dias consecutivos, sem justificacão e/ou prévia autorizaçãõ da **CONTRATANTE**;

Parágrafo único: Ocorrendo a rescisão sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida das prejuízos regularmente comprovadas, tendo ainda direito ao pagamento devida pela execução do Contrato até a sua rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FORÇA MAIOR

Caso o **CONTRATADO**, por motivo de força maior, fique temporariamente impedido de cumprir, total ou parcialmente, as suas obrigações, deverá comunicar a fato imediatamente à fiscalização, ainda que verbalmente, ratificando por escrito.

§ 1º. Na ocorrência de motivo de força maior, o contrato será suspenso, enquanto perdurarem os seus efeitos, podendo qualquer das partes propor a rescisão, ficando o **CONTRATANTE** abrigado ao pagamento da importância correspondente ao valor dos serviços já executados.

§ 2º. O **CONTRATANTE** e o **CONTRATADO** não responderão entre si por atraso decorrente de força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

A inexecução, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no contrato, sujeitará a parte infratora às sanções previstas na Lei n.º 8.666/93, garantindo a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§ 1º. Fica estipulada a multa de 10% (dez por cento) do valor total do presente contrato para a parte que deixar de cumprir o contrato ou dar motivo à sua rescisão, revertendo o valor da multa em favor da parte prejudicada.

§ 2º. Pagará igualmente a multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato a parte que proceder o seu cancelamento, sem justo motivo, estando a menos de 10 (dez) dias da data acordada para a realização do evento.

§ 3º. As multas ora estabelecidas não se aplicam nos inadimplementos oriundos de calamidade e luto oficial, decretado por autoridade competente do país e acidentes de viagem, devidamente comprovadas.

§ 4º. As penalidades previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a parte infratora da responsabilidade por perdas e danos decorrente dos infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRI**

C.N.P.J.: 14.212.872/0001-28

Praça J. J. Seabra, 138 – Centro - CEP: 44.630-000 – Mairi/BA

PABX: (74) 3632-2110 / 3632-2262 – www.indap.org.br

O presente contrato rege-se pelo disposto nas Leis Federais nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, constituindo ato jurídico perfeito e conferindo às partes signatárias de direito adquirido.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

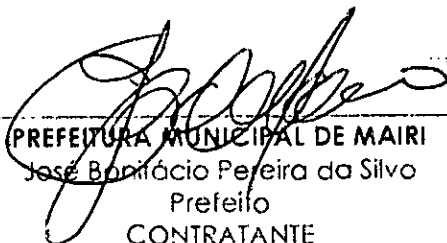
O presente contrato possará a vigorar a partir de 04/01/2021, com término em 04/04/2021, podendo ter seu prazo prorrogado de acordo com o previsto no art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro do Município de Mairi, em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Contrato.

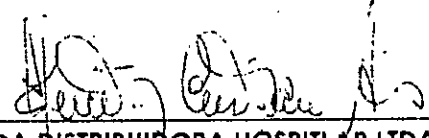
Assim, por estarem justas e ocertadas, subscrevem as partes o presente Termo de Contrato, em 3 (três) vias de igual teor e forma, dando-o como bom e volioso, na presença de duas testemunhas.

Mairi-BA, 04 de janeiro de 2021.



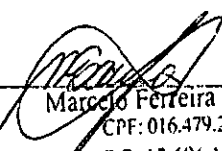
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRI
José Bonifácio Pejeira da Silva
Prefeito
CONTRATANTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAIRI
Sílvia Alves Ferreira Carneiro
Gestora do FMS
CONTRATANTE

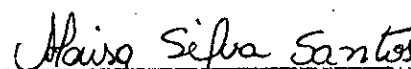


TOP VIDA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA
Sr. Elenito Custódio Alves
Sócio-Administrador
CONTRATADO

Testemunhas:



Nome: **Marcelo Ferreira dos Santos**
CPF: 016.479.215-51
RG: 12.696.188-30



Nome: **MAISA SILVA SANTOS**
RG: **RG - 08744987-08**
CPF: **CPF - 004-639-985-29**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRI

C.N.P.J.: 14.212.872/0001-28

Praça J. J. Seabra, 138 - Centro - CEP: 44.630-000 - Mairi/BA

PABX: (74) 3632-2110 / 3632-2262 - www.indap.org.br

ANEXO I

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	V. Unit. (R\$)	V. Total. (R\$)	MARCA
01	LUVA LÁTEX PARA PROCEDIMENTO TAM. M - COM PO, NAO ESTERIL, DE USO UNICO, DESCARTAVEL, APIROGENICA, EM LATEX NATURAL, TEXTURA UNIFORME, AMBIDESTRA, ANTIDERRAPANTE, FORMATO ANATOMICO, RESISTENTE A TRACAO, PUNHO COM BAINHA, COMPRIMENTO MINIMO DE 250 MM, ESPESSURA MINIMA DE 0,6 MM, EMBALAGEM PRIMARIA ACONDICIONADA EM CAIXA COM 100 UNIDADES, DE ACORDO COM AS NORMAS DE EMBALAGEM QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATE O MOMENTO DE SUA UTILIZACAO, PERMITINDO ABERTURA E TRANSFERENCIA COM TECNICA ASSEPTICA E APIROGENICA	UND	140	115,00	16.100,00	NUCA
VALOR TOTAL R\$					16.100,00	



Transferência entre contas diversas**Debitado**

Nome BA 292010 FMS CUSTEIO SUS
Agência 998-9
Conta corrente 24880-0

Creditado

Nome TOP V - D HOSPITALAR LTDA
Agência 2976-9
Conta corrente 121817-4
Valor 16.100,00
Destinação 0
Data Nesta data

Assinada por	JB515181 SILVIA A F CARNEIRO	04/02/2021 12:03:13
	JB488433 JOSE BONIFACIO PEREIRA DA SILVA	04/02/2021 15:39:16

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JB488433 JOSE BONIFACIO PEREIRA DA SILVA.